

Lei n.º 578/66

"A unificação Financeira para serviços de água e esgoto"

O Prefeito Municipal Sr. Kalif Meacari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal deuta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras penitenciais da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de \$8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros), para ser aplicado nos serviços de água e esgoto do município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Regente Feijó,  
22 de Março de 1966.

Valdir Macari Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na da supra.

Lauro Quinzio Neves Secretário